



**Prefeitura**  
Juiz de Fora



## ANEXO – ORIENTAÇÕES INICIAIS DE SEGURANÇA

Orientações Iniciais de Segurança para Contratação de empresa/consultoria especializada para a avaliação e desenvolvimento de Projeto Executivo de Solução de Contenção para a Elevatória de Esgoto Mariano Procópio, município de Juiz de Fora/MG.

A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados, caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis com as normas de saúde e segurança.

Cabe à CONTRATADA:

1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho.
2. Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto aos riscos existentes na execução da atividade, bem como quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga.
3. Não permitir o acesso às áreas de trabalho a funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual, caso necessários.
4. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT, obedecendo a normas específicas.
5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações, quando aplicável.
6. Realizar os exames médicos previstos em lei, com a devida periodicidade.
7. Cumprir todas as exigências legais e de socorro, em caso de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais. Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, com as devidas providências tomadas para correção das causas.
8. Comunicar formalmente à Cesama a ocorrência de incidentes (quase acidentes potenciais, acidentes com danos materiais e outros de mesma natureza).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9. Orientar os trabalhadores quanto a cuidados com animais (domésticos, selvagens e/ou peçonhentos), plantas tóxicas, entre outras; e os meios necessários de socorro em caso de acidente.
10. Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada, operados por trabalhadores treinados em seu uso.
11. Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
12. Cumprir o proposto no PGR e PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores.
13. Cumprir legislação aplicável a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, podendo utilizar instalações sanitárias e locais para refeições da CESAMA.
14. Realizar a contratação de empregados para exercer as atividades somente com capacitação e perfis que o cargo exige, dentro da legalidade.
15. Atender à Resolução CESAMA N. 005/24, encaminhando ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA (DEST), pelo e-mail **smt@cesama.com.br**:
  - 15.1. Antes do início dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:
    - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
    - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; e
    - Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da contratada.
  - 15.2. Até a primeira medição contratual, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:
    - Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica; e
    - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.
16. Manter atualizado junto ao DEST / Cesama:
  - A relação de funcionários; e
  - Exames médicos ocupacionais realizados.



**Prefeitura**  
Juiz de Fora



17. Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

**Observações:**

- i) **Não** se deve desconsiderar outras normas e/ou leis aplicáveis.
- ii) No termo funcionário deve-se entender trabalhadores próprios e/ou contratados.
- iii) Estas orientações são **iniciais**, devendo ser revistas diante de maiores definições da atividade ou no seu início, sempre atendendo à legislação e recomendações técnicas.